



COSMETOVIGILÂNCIA: IMPACTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA PREVENÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS E QUEIXAS TÉCNICAS COM PRODUTOS COSMÉTICOS

CARLICÉIA SILVA DE SOUZA; HONORATA CLÁUDIA SEBASTIANA DOS SANTOS FURTADO; SELMA LÚCIA SILVA DOS SANTOS; SILVIA FERNANDES DE ARAUJO DINELLI; VIVIANE GONÇALVES SENA

RESUMO

Introdução: Desde dezembro de 2022, a ANVISA tem recebido notificações sobre relatos de casos de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) relacionados ao uso de pomadas de modelar, trançar ou fixar cabelos. Dentre os efeitos indesejáveis relatados estão cegueira temporária, forte ardência e sensação de queimação nos olhos, lacrimejamento intenso, coceira, vermelhidão, inchaço ocular e dor de cabeça (ANVISA, 2023a; ANVISA, 2023b). Após a publicação de normas da ANVISA e SESP, o DEVS realizou atividades educativas para a população (PARÁ, 2024). **Objetivo:** Realizar atividades de educação sanitária para consumidores sobre os EA e QT, divulgar os alertas emitidos e a importância da notificação de efeitos indesejáveis à saúde supostamente relacionados com o uso de produtos cosméticos (ANVISA, 2023c). **Relato de Experiência:** No período de 25/ 01/ 2024 a 21/ 04/ 2024, em Belém, Ananindeua e Salinópolis, foram realizadas atividades educativas para consumidores que estavam utilizando serviços de saúde (farmácias/drogarias) e de interesse à saúde (salões de beleza, barbearias, etc.), serviços de alimentação (supermercados, mercadinhos, etc.) e prestadores de serviços em geral, tais como comércio de cosméticos e de produtos importados. As atividades tiveram como base as publicações da ANVISA e da SESP e foram fundamentadas no conhecimento sobre o gerenciamento e comunicação de risco (ANVISA, 2023d; PARÁ, 2023). Durante a ação, 1.182 consumidores de ambos os gêneros foram abordados, com demonstração prática de como acessar os websites da ANVISA e da SESP para melhor compreensão das orientações fornecidas. **Discussão:** As estratégias de educação aos consumidores adotadas podem aumentar o conhecimento sobre cosmetovigilância, reduzir a impressão de que todas as ações de vigilância sanitária são apenas punitivas, fazendo com que estes atuem como atores da vigilância de cosméticos (SOUZA et al., 2023). **Conclusão:** A julgar pelas atividades realizadas, é necessário fortalecer as ações de educação em saúde aos consumidores para enfrentar a vulnerabilidade da comunicação com a vigilância sanitária e fazê-los compreender que seu papel é crucial para o monitoramento da qualidade dos produtos após colocados no mercado e da importância de informar a ANVISA sobre efeitos adversos que possam estar associados ao uso de produtos cosméticos (ANVISA, 2022).

Palavras-chave: Vigilância Sanitária, Cosmetovigilância, Gerenciamento de Risco, Evento Adverso, Vigilância Pós-Mercado.

1 INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) recebeu informações sobre relatos de casos de efeitos adversos (EA) relacionados ao uso de pomadas de modelar, trançar ou fixar cabelos e desde então, a Agência vem recebendo notificações sobre relatos de casos de eventos adversos (EA) relacionados a esses produtos. Dentre os efeitos indesejáveis relatados estão incluídos cegueira temporária (perda temporária da visão), forte

ardência e sensação de queimação nos olhos, lacrimejamento intenso, coceira, vermelhidão, inchaço ocular e dor de cabeça (ANVISA, 2023a). Após publicações de alertas orientando sobre esses produtos e resoluções suspendendo os produtos irregulares pela ANVISA (ANVISA, 2023b), o Departamento Estadual de Vigilância Sanitária/PA (DEVS) emitiu o Alerta nº 01/2023-DEVS/DVS/SESPA, publicado no website da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA), e realizou diversas ações para prevenção de casos relacionados a esses EA durante o ano de 2023, continuando essas atividades ainda em 2024 (PARÁ, 2023).

Realizar atividades de educação sanitária para consumidores sobre os EA e QT e divulgar a importância de notificar a ANVISA, ocorrências de quaisquer efeitos indesejáveis à saúde supostamente relacionados com o uso de produtos cosméticos e divulgar o Alerta nº 01/2024-DEVS/DVS/SESPA (PARÁ, 2024).

2 RELATO DE EXPERIÊNCIA

As ações educativas foram realizadas em 03 (três) municípios do Estado do Pará: Belém, Ananindeua e Salinópolis, que fazem parte de 02 (duas) Regiões de Saúde (Metropolitana I e Rio Caetés), 02 (duas) Macrorregiões de Saúde (Macro I e Macro II) e 02 (duas) Regiões de Integração (Guajará e Rio Caeté), no primeiro quadrimestre de 2024, no período de 25/01/2024 a 21/04/2024. A organização da atividade ocorria sempre às sextas-feiras, véspera do dia da atividade, pois caso a ANVISA realizasse alguma atualização, o material utilizado na ação seria modificado imediatamente para atender a atualização (SOUZA et al., 2023).

A atividade foi realizada por equipe composta por servidores do DEVS, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, que abordaram, durante a ação, 1.182 (mil cento e oitenta e duas) consumidores do gênero masculino e feminino, que estavam utilizando serviços de saúde (farmácias/drogarias), serviços de interesse para a saúde/embelezamento, tais como cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador; serviços de alimentação, como supermercados, mercadinhos, mercearia e prestadores de serviços em geral, como comércio de cosméticos e de produtos importados (PARÁ, 2024).

As ações educativas foram fundamentadas no conhecimento sobre o gerenciamento e comunicação de risco e tiveram como base as publicações de alertas orientando sobre o uso desses produtos, resoluções suspendendo produtos irregulares pela ANVISA (ANVISA, 2023c) e no Alerta nº 01/2024-DEVS/DVS/SESPA, publicado no website da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA), por meio de cópias impressas distribuídas com o código QR (Quick Response Code) que direcionava o consumidor para o website da SESPA, para facilitar o compartilhamento do documento com familiares, amigos e em todas as suas mídias sociais possíveis (PARÁ, 2024); orientações ensinando o que e quais são os EA e as QT, o que fazer caso tenha algum efeito indesejável, como ler e entender às informações contidas nos rótulos dos produtos cosméticos (registro, nome, marca, CNPJ, validade), entender a importância de ler as orientações de uso do produto; observar as alterações organolépticas (ANVISA, 2022).

As atividades também incluíram demonstrações práticas, por meio de smartphones, de uso pessoal dos servidores, ou computadores dos estabelecimentos, para que o consumidor aprendesse como acessar as plataformas da ANVISA para consultar à lista produtos autorizados e excluídos, para consultar produtos irregulares, para saber se um cosmético não é clandestino e também para aprender a notificar no Limesurvey ou no e-Notivisa, as ocorrências de quaisquer efeitos indesejáveis à saúde supostamente relacionados com o uso de produtos cosméticos (ANVISA, 2023c).

Durante as atividades, os indivíduos abordados interagiam ativamente, mesmo com o receio inicial por se tratar de uma equipe de vigilância sanitária, receio este que, ao final da atividade, acabava por desaparecer uma vez que entendiam que se tratava de uma ação educativa e não de fiscalização, pois relatavam que achavam que o papel da vigilância sanitária era, além de fiscalizar, aplicar multas. Ao final, os indivíduos abordados respondiam de forma

positiva à atividade, indicando outros locais para a realização da atividade, agradeciam pelas orientações e solicitavam por mais ações de orientação, pois têm dúvidas relacionadas aos mais diversos aspectos da vigilância sanitária (SOUZA et al., 2023).

3 DISCUSSÃO

A ANVISA define cosmetovigilância como a vigilância pós-comercialização dos produtos cosméticos regularizados no país, que inclui atividades inerentes à identificação, avaliação, monitorização e prevenção de efeitos adversos inerentes à utilização de produtos cosméticos em condições normais ou razoavelmente previsíveis (ANVISA, 2023d). Também compreende a vigilância sobre a ineficácia, o uso indevido e as reclamações técnicas dos cosméticos acarretam danos à saúde do consumidor (ANVISA, 2023d).

Como atividade da vigilância sanitária, ações de educação em saúde a população podem ser consideradas ações centrais de promoção da saúde, pois têm extrema relevância tanto na prevenção quanto na reabilitação de doenças ou agravos, além de estimular a cidadania, responsabilidade pessoal e social, bem como a formação de multiplicadores e cuidadores (SOUZA et al., 2023).

E neste sentido, as estratégias educativas, na área de cosméticos, direcionadas aos consumidores possibilitaram o aumento do conhecimento deste público, por meio de uma abordagem mais participativa e dinâmica e, a partir das atividades desenvolvidas, evidenciou-se que este público desconhece o que é cosmetovigilância (ANVISA, 2023d).

Contudo, cabe destacar que, as ações educativas diretamente com os consumidores, possibilitaram a mudança da mentalidade de que toda a ação da vigilância sanitária somente tem caráter punitivo, observada no momento em que as pessoas abordadas apresentavam-se menos temerosas, agradecidas e com expectativas sobre novas atividades, gerando um sentimento de gratidão na equipe (PARÁ, 2024).

4 CONCLUSÃO

A partir das ações realizadas, observou-se que é necessário intensificar as ações de educação sanitária para os consumidores com a finalidade de dirimir a fragilidade da comunicação com a vigilância sanitária, para compreenderem que sua atuação é essencial para o monitoramento na vigilância pós-mercado da qualidade dos produtos comercializados no país e da importância de notificar à ANVISA de qualquer efeito indesejável que possa ser relacionado ao uso de produtos cosméticos, uma vez que as informações acerca de eventos adversos e queixa técnicas são oriundas dos consumidores por meios dos canais de comunicação disponíveis na ANVISA, secretarias de saúde e nas empresas fabricantes de cosméticos (ANVISA, 2023d; PARÁ, 2024).

REFERÊNCIAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Alerta GGMON Nº 05/2023, de 26 de dezembro de 2023: (Cosmetovigilância): Atenção redobrada no uso de produtos cosméticos durante o período festivo. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/informacoes-tecnicas13?p_p_id=101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS&p_p_col_id=column-1&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_groupId=33868&_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_urlTitle=alerta-ggmon-n-05-2023-atencao-redobrada-no-uso-de-produtos-cosmeticos-durante-o-periodo-festivo-&_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_assetEntryId=6697845&_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_type=content. Acesso em: 28 jul. 2024. (2023a).

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Alerta GGMON Nº 01/2023, de 19 de janeiro de 2023: Anvisa atualiza o alerta sobre cegueira temporária, entre outros efeitos indesejáveis, supostamente ocasionada por produtos cosméticos para modelar/trançar os cabelos. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/informacoes-tecnicas13/-/asset_publisher/R6VaZWsqDDzS/content/alerta-ggmon-n-01-2023-anvisa-atualiza-o-alerta-sobre-cegueira-temporaria-entre-outros-efeitos-indesejaveis-supostamente-ocasionada-por-produtos-cosme/33868?inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fantigo.anvisa.gov.br%2Finformacoes-tecnicas13%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumnn-1%26p_p_col_count%3D1%26_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_advancedSearch%3Dfalse%26_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_keywords%3D%26_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_delta%3D20%26p_r_p_564233524_resetCur%3Dfalse%26_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_cur%3D1%26_101_INSTANCE_R6VaZWsqDDzS_andOperator%3Dtrue. Acesso em: 28 jul. 2024. (2023b).

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cosmetovigilância. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/cosmetovigilancia>. Acesso em: 28 jul. 2024. (2023c).

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Perguntas & Respostas - Cosmetovigilância: segurança no uso de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. Brasília, DF: 1ª edição. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/cosmetovigilancia/arquivos/perguntas-e-respostas-cosmetovigilancia-v1>. Acesso em: 28 jul. 2024. (2022).

PARÁ. Alerta nº 01/2024-DEVS/DVS/SESPA, de 19 de janeiro de 2024. Recomenda a necessidade de atenção dos usuários/consumidores de produtos cosméticos durante as festividades do Carnaval, período em que o emprego desses produtos se intensifica. Disponível em: http://www.saude.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/ALERTA-no-01_2024-DEVS_DVS_SESPA_Carnaval_-Recomendacao-sobre-comesticos.pdf. Acesso em: 28 jul. 2024. (2024).

PARÁ. Alerta nº 01/2023-DEVS/DVS/SESPA, atualizado em 18 de setembro de 2023. Recomendações aos consumidores, aos profissionais de salões de beleza, de barbearias, do comércio em geral, aos profissionais de saúde e às Vigilâncias Sanitárias Municipais sobre as ações com o produto cosmético pomada para modelar, trançar ou fixar os cabelos e divulgação ao setor regulado fabricante das condições temporárias para a regularização, comercialização e uso do produto. Disponível em: <http://www.saude.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Alerta-01-2023-DEVS-DVS-Sespa-18-09-2023.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2024. (2023).

SOUZA, C.S.; SOUZA, C.C.M; AMADOR, E.C.C; AFONSO, A.P.V; FURTADO, H.C.S.S. Cosmetovigilância: Relato de experiência de ações educativas da vigilância sanitária para prevenção de eventos adversos relacionados ao uso de pomadas para modelar, trançar ou fixar cabelos. Revista Multidisciplinar em Saúde, São Paulo, V. 4, Nº 3, 2023. DOI: 10.51161/conasc/27703. Disponível em: <https://ime.events/conasc2023/pdf/27703>. Acesso em: 28 jul. 2024.